



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2848 DE 07 DE JULHO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PRECEDIDA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

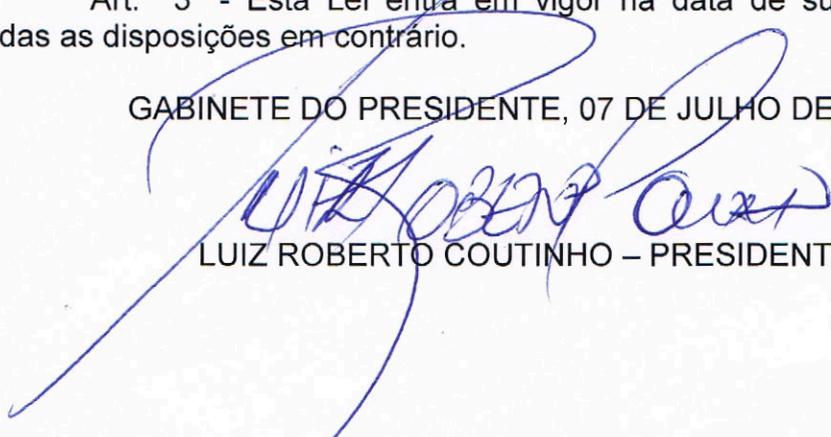
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia concorrência pública, Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de abastecimento de água no Município.

Art 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 07 DE JULHO DE 2017.


LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 028/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves